INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação, autorização, operacionalização, gestão, supervisão, execução, modernização e dá outras providências relacionadas as estruturas comerciais Instaladas na Feira do automóvel do Parque Setorial – Sede da Emurb em São José do Rio Preto - SP, nos termos do Art. 3º, IV, do **Decreto nº 17.163, de 26 de setembro de 2014** ***e Art. 3º, III do*** **Decreto nº 18.110 de 18 de setembro de 2018.**

ÍNDICE

PREÂMBULO
NORMA HABILITANTE
DEFINIÇÃO
ÂMBITO DE APLICAÇÃO
PERIODICIDADE, DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
LOCALIZAÇÃO
LICENÇAS
TAXAS
DISTRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA
DA ORGANIZAÇÃO DO RECINTO DA FEIRA
DEVERES DOS FEIRANTES
FISCALIZAÇÃO
DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO FEIRA DE AUTOMÓVEIS EMURB
ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO FEIRA DE AUTOMÓVEIS EMURB
ANEXO III - MAPA DE ESPAÇOS FEIRA DE AUTOMÓVEIS EMURB

PREÂMBULO

A Emurb, no cumprimento de suas atribuições e objetivos sociais, em supervisionar, gerenciar e executar a política de uso e ocupação do solo urbano no Município de São José do Rio Preto - SP nas áreas de sua competência, ora referindo-se a Feira do Automóvel instalada no Parque Setorial desta Urbe, buscando um gerenciamento mais moderno do espaço, visando proporcionar melhor organização e visibilidade adequada a população e visitantes do local.

E também, tendo em vista a existência de um número crescente de profissionais liberais que se dedicam à venda de automóveis novos e usados, trazendo melhoria socioeconômica a este público, que em grande parte pertence a populações vulneraveis e depende de atividades comerciais autonomas para garantir sua subsistência e de sua familia, representando um setor económico importante ao Municipio.

Associada a tudo isto, há a vontade de potencializar o crescimento das atividades económicas em geral e de dinamização da cidade, atraindo visitantes com cada vez mais regularidade, para que visitem a Feira do Automóvel, gerando fluxo de clientela e valorização dos espaços comerciais e lanchonetes instaladas nas proximidades do local.

Neste sentido, e como forma de criar mais condições e oportunidades para os profissionais, procurando o aumento e organização do volume de negócios realizados na referida Feira, procede-se a presente instrução à regulamentação da Feira do Automóvel, que ocorrerá com regularidade, nos termos deste regulamento que estabelece as regras gerais de funcionamento, o seu âmbito, os procedimentos para a inscrição, bem como direitos e deveres dos participantes.

NORMA HABILITANTE

Artigo 1.º - O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no **Decreto nº 17.163, de 26 de setembro de 2014 e Decreto nº 18.110 de 18 de setembro de 2018.**

DEFINIÇÃO

Artigo 2. - O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento da Feira do Automóvel de São José do Rio Preto - SP, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes, os seus direitos e obrigações, os critérios de atribuição dos espaços de venda, as normas de funcionamento e os horários, as condições para o exercício da venda, colocação de equipamentos e exposição dos produtos.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 3. A Feira de Automóveis é uma iniciativa que tem em vista promover e dinamizar o comércio de automóveis no Municipio de São José do Rio Preto - SP, atraindo comerciantes, consumidores e apaixonados por automóveis de qualquer região do país, bem como busca vincar a imagem da cidade associada ao desporto e à paixão pelo automóvel.

Artigo 4. - Na Feira do Automóvel podem participar as marcas e concessionários autorizadas bem como os que se dediquem à venda de automóveis em exercício de atividade e com registo na Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP.

PERIODICIDADE, DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 5. - A determinação da periodicidade, os dias e horários da realização da(s) feira(s) do automóvel serão de competência da Emurb, e podertão ser alteradas a qualquer tempo em função do Interesse público, ficando estipulada sua realização atualmente através da Portaria n° 020/2018 da EMURB **todos os domingos, das 7:00 as 11:00 horas**.

Artigo 6. - Qualquer alteração dos dias e horários de funcionamento da feira do automóvel serão realizados por meio de Portaria da EMURB a ser publicada no Diário Oficial do Municipio de São José do Rio Preto-SP. O anúncio será atempadamente divulgado com prazo de 05 dias antecedentes a realização semanal da Feira.

LOCALIZAÇÃO

Artigo 7. - As áreas de realização da Feira de Automóveis serão determinadas pela EMURB através de Portaria, sendo atualmente realizada no estacionamento e adjacências da Praça do Parque Setorial, situado na Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto, 2150 – Pq. Setorial – Jd. Mona São José do Rio Preto – SP, CEP: 15030-895, por força da Portaria n° 020/2018 da EMURB.

Artigo 8. - Pode a Emurb designar ou demarcar outros locais para realização da feira do automóvel por motivos que assim o exijam, sendo comunicada oportunamente essa alteração no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto-SP e aos participantes da feira com e-mail cadastrados.

LICENÇAS

Artigo 9. - A inscrição para participação na Feira do Automóvel e para comercialização de produtos no local é efetuada na sede da Emurb, através do preenchimento do formulário específico, constante no Anexo I deste regulamento, a entrega dos documentos solicitados e ao pagamento da taxa de utilização correspondente no prazo estipulado para tal.

§1° – Os documentos para solicitar participação na Feira correspondem:

a) Formulário de Solicitação.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Jurídica (CNPJ);

c) Documentos de Identidade;

d) Comprovante de Residência;

e) Indicação de representante/preposto (caso não seja o solicitante o representante legal pela solicitação), acompanhada de seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, documentos de identidade e comprovante de residência.

f) Declaração de Inexistência de vinculo - Sendo vedada a obtenção de mais de uma licença para participação na mesma feira, pelo mesmo contribuinte.

g) Comprovante de pagamento de Taxas

h) Declarações de Inexistência de vínculos e Declaração de Atividade, Finalidade e responsabilidade, **conforme modelos abaixo expostos**:

MODELO

Declaração de inexistência de vínculos de proprietários, sócios.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA), CNPJ/CPF, com sede/domicilio (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio de seu representante legal, para fins de cumprimento pleno dos requisitos para autorização de participação na feira de Automóveis, de forma irregogavel e irretratavel **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes politicos (prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário ou director da adm. Indireta) de órgão publico municipio de São José do Rio Preto.

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político de órgão publico municipio de São José do Rio Preto ou outro participante da feira de automovel.

Local e data:

ASSINATURA. Nome/RG/CPF do responsável

MODELO

Declaração de Atividade, Finalidade e Responsabilidade.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA), CNPJ/CPF, com sede/domicilio (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio de seu representante legal, para fins de cumprimento pleno dos requisitos para autorização de participação na feira de Automóveis, de forma irregogavel e irretratavel **DECLARA**, ter sido cientificado e aceitado todos os termos e condições para participação constantes dos atos e normas regulamentares da Emurb aplicáveis à Feira de Automóveis, comprometendo-me a obedece-las em conjunto as demais legislações pertinentes; responsabilizando-se pelo seu cumprimento. Declarando.que cumpre todas os requisitos legais e que as atividades licitas para a participação na feira de automóveis serão:

- _____(descrever as atividades/comercio)
- _____(descrever as atividades/comercio)

Local e data:

ASSINATURA. Nome/RG/CPF do responsável

Parágrafo §2º - Os Expositores são os únicos responsáveis pela obtenção de licenças que sejam necessárias para o exercício da atividade comercial, bem como de autorizações relativas a direitos de autor, direitos conexos, direitos de imagem e de outros direitos de propriedade intelectual que se revelem necessários à exposição, comercialização ou utilização de bens ou serviços apresentados ou comercializados na exposição na Feira de Automóveis.

Parágrafo §3º - Se a atuação dos Expositores der causa à aplicação de medidas judiciais ou policiais decorrentes da infração de direitos de propriedade intelectual, a Emurb reserva-se o direito de fazer cessar imediatamente a respectiva autorização de participação na Feira do Automóvel.

Artigo10. - As licenças servem para participação individual em cada uma das datas de realização da Feira de Automóveis, constantes no **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO**; caducando no final destas, podendo serem utilizado os documentos de regularidade protocolados (com validade de 6 meses) para nova solicitação de participação, sendo preenchida somente nova ficha de solicitação e mediante pagamento da respectiva nova taxa de licença.

Artigo 11. - Será emitido **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** para participação individual em cada uma das datas de realização da Feira de Automóveis**,** que servirá de autorização ao comércio e de identificação do qual os comerciantes e seus colaboradores devem ser portadores, com o respectivo número de Cadastro do solicitante, para efeito de novas solicitações.

Artigo 12. - Do documento referido no Artigo 11°, deverá fazer uso o autorizado somente na área que lhe foi atribuída, a qual não poderá ser excedida.

TAXAS

Artigo 13. - Os espaços autorizados da Feira de Automóveis estão sujeitos ao pagamento da taxa prevista, e o valor cobrado pela utilização voluntária de estacionamento para realização da feira de automóveis na Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto, 2150, Parque Setorial, nesta cidade, aos domingos, das 7:00 as 11:00 horas, **ficando estipulado o pagamento do valor por veículo em R$ 10,00 (dez reais), para carros/camionetes, e, R$ 5,00 (cinco reais), para motocicletas, cujo pagamento será efetuado no ato de entrada da Feira, dispensado TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO, e condicionado a ocupação por ordem de chegada dos espaços destinados a esse fim, conforme Portaria nº 020/2018.**

Parágrafo Primeiro. Para outros tipos de exposição e comercialização de materiais, fica condicionada o recolhimento previamente à Emurb do valor de R$20,00 (vinte reais), condicionados a emissão de autorização para participação, nos termos dos artigos anteriores, que deverá ser realizada até 2 dias anteriores a realização da Feira de Automóveis na semana em que deseja participar o solicitante (até a quinta-feira anterior a realização da feira ao domingo subsequente), para emissão do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO**, contendo o espaço autorizado.

Parágrafo § 2º. Em caso de exposição ou comercialização realizada de outros itens, somente utilizando interior dos veículos (porta malas), poderá ser autorizada; pelo agente da Emurb, mediante **o pagamento do valor por veículo em R$ 10,00 (dez reais), para carros/camionetes, cujo pagamento será efetuado no ato de entrada da Feira, sendo necessário a obtenção do ainda que posteriormente, do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO, e condicionado a ocupação por ordem de chegada dos espaços destinados; VEDADA a exposição de mercadorias e produtos fora dos veículos.**

DISTRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA

Artigo 14. A Feira de Automóveis será constituída pelas seguintes áreas de atividades: espaços para exposição de veículos Automóveis e Motos; espaços para venda de material para carros e motos, e outros comércios conexos; espaços para exposição de gêneros alimentícios, tais áreas serão determinadas para ocupação pelos funcionários da Emurb para prática de atividade licita de lanchonete e afins, tais espaços serão cedidos mediante permissão onerosa e precária de uso.

Artigo 15. - A atribuição de qualquer espaço de venda na feira de automóveis, bem como o respectivo direito de ocupação, depende de autorização emitida pela Emurb, a qual reveste caráter

oneroso e precário e a atribuição dos espaços obedece a princípios de transparência e imparcialidade sendo efetuada através de ordem de solicitação, ou de sorteio a realizar em data a designar pela Emurb.

Artigo 16. - As áreas dos espaços de exposição e comercialização de outros itens serão sinalizadas em solo contendo os limites de sua utilização e devem ser requeridas no momento da inscrição de acordo com a organização do **MAPA DE LOCAIS** da feira de Automóveis, constante no Anexo III e respectivas demarcações de solo.

DA ORGANIZAÇÃO DO RECINTO DA FEIRA

Artigo 17. - O recinto da feira é um espaço de acesso condicionado e dispõe de lugares devidamente identificados com dimensões fixadas pela Emurb, que é da inteira responsabilidade do expositor, devendo incluir, se necessário, mobiliário e sinalética.

Artigo 18. - A colocação de veículos e demais materiais logísticos poderá ser feita a partir das 07:00 horas no dia da realização da feira, desde que devidamente acompanhada pelos funcionários da Emurb; e devido às características técnicas do recinto toda a informação deverá ser coordenada junto a Emurb.

Parágrafo Primeiro – O espaço para exposição de itens deverá permanecer aberto ao visitante durante as horas de funcionamento da feira e assistido por pessoal da responsabilidade do expositor.

Parágrafo §2º - Os expositores autorizam a Emurb a utilizar todas as imagens e/ou filmagens que captam durante o evento para uso em livros, revistas, posters, displays, outdoors e demais midias, sem limitação de prazo, território, número de cópias, meios e modos de reprodução, exibição, difusão e transmissão audiovisual.

Parágrafo §3º - Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização da feira, atrasarem a sua abertura, provocarem alterações no seu horário, os Expositores não poderão reclamar qualquer indenização.

Artigo 19. - Os expositores devem ocupar somente a área que solicitaram e foram autorizadas pela Emurb no momento da inscrição.

Artigo 20. - Os expositores devem prezar por uma correta ordenação da sua área, facilitando o acesso dos visitantes e visualização dos restantes expositores.

Artigo 21. - Os expositores devem retirar os veículos e todo o material que lhes pertence na primeira hora subsequente ao encerramento da feira.

Artigo 22. - A entrada de pedestres na Feira do automóvel é gratuita.

DEVERES DOS FEIRANTES

Artigo 23. São deveres dos feirantes:

a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as disposições do presente Regulamento,

b) Fazer-se acompanhar do documento de identificação e exibi-lo sempre que solicitado;

c) Fazer-se acompanhar dos documentos que provam o direito de propriedade do veículo ou mercadorias sob sua responsabilidade ou procuração dos proprietários para o devido efeito;

d) Proceder ao pagamento da taxa prevista neste regulamento para a participação na feira;

e) Ocupar apenas o espaço correspondente ao lugar que foi solicitado e provido pela Emurb, não ultrapassando os seus limites;

f) Servir-se dos lugares de exposição / venda somente para o fim a que estão destinados;

g) Manter limpo, arrumado e organizado seu ponto de exposição;

h) No fim de cada dia de feira, deixar os respectivos espaços completamente limpos, depositando o lixo nos recipientes destinados a esse efeito;

i) Não prestar falsas descrições ou informações sobre a identidade, origem, estado ou qualidade dos veículos e materiais expostos à venda;

j) Manter em boas condições de utilização e aspecto os veículos e mercadorias expostas para a elevação de qualidade da feira;

k) Colaborar com os funcionários da Emurb e pessoal responsável pela organização da feira, dando cumprimento à suas orientações, com vista à manutenção do bom ambiente;

l) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacione no recinto;

m) Usar da maior delicadeza, civismo e correção ética para com o público.

n) Pedir autorização para a Secretária Municipal de Meio ambiente para utilização de qualquer dispositivo ou equipamento sonoro ou audiovisual e ou para realizar panfletagem no local.

FISCALIZAÇÃO

Artigo 24. - A fiscalização do funcionamento da feira do automóvel quanto ao cumprimento do presente regulamento é efetuada por prepostos da Emurb em conjunto às autoridades policiais, fiscais e sanitárias deste Município.

Artigo 25. - Os serviços de fiscalização da Emurb verificam o cumprimento deste regulamento, podendo exigir o cumprimento imediato de qualquer regra violada, bem como tomar conta de ocorrências que possam suscitar sanção, contraordenação ou a comunicação às autoridades policiais

Parágrafo Único - Os expositores da feira de que trata este Regulamento estão sujeitos, além das proibições elencadas neste, à legislação de posturas urbanas, sanitárias e ambiental vigentes e as penalidades nelas previstas.

SEGURO E SEGURANÇA

Artigo 26. - O seguro é da responsabilidade dos Expositores e a fiscalização dos itens comercializados no espaço fica sob sua responsabilidade, não se responsabilizando á EMURB pelo desaparecimento ou danos causados a veículos e produtos expostos, comercializados e ou materiais/equipamentos em exposição na referida Feira do Automóvel.

DAS PENALIDADES

Artigo 27. - Os expositores estão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 03 Taxas de autorização; aplicada após 02 advertências, considerando-se o período anual;

c) cancelamento da licença e respectiva autorização; após aplicação de multa.

d) apreensão de mercadorias (realizadas por fiscais de posturas do Município).

Parágrafo Primeiro - São de responsabilidade do titular do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO** todas as ações do preposto que possam infringir os termos do presente regulamento e a legislação vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28. - Caberá a Diretoria Executiva da Emurb em conjunto com o Conselho de Administração a criação de novos espaços e sua destinação.

Artigo 29. - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Presidente da Feira do Automóvel e ou pela Diretoria Executiva da EMURB.

Artigo 30. - Esta Instrução Normativa poderá ser revista e modificada a qualquer tempo com expressa anuência da Diretoria Executiva da EMURB.

Artigo 31. - A aceitação da participação dos solicitantes na Feira do Automóvel pertence à Emurb que poderá recusar motivadamente, qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Feira ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente a realização do evento.

Artigo 32. - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação..

São José do Rio Preto, 17 de Outubro de 2022.

Rodrigo Ildebrando Juliano	Gibran Belasques Costa
Diretor Presidente	Diretor Administrativo financeiro
EMURB	EMURB

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO

FEIRA DE AUTOMÓVEIS EMURB

Nome do responsável ou Entidade Participante:	
RG:	**CPF/CNPJ:**
Representante:	
Nº de Cadastro (se houver):	
Endereço residencial / Comercial:	
N° Telefone / Contato:	
E- mail:	
Preposto (se não for o representante legal):	
Setor de atividade:	
O que vai expor:	
Data exposição:	
Local Solicitado:	

( ) Declaro ter recebido e ter conhecimento sobre todos os termos e condições de participação constantes dos atos e normas regulamentares da Emurb aplicaveis à Feira de Automóveis,aceitando seus termos e comprometendo-me a obedece-los em conjunto as demais legislações pertinentes.

A Emurb reserva-se o direito de proceder à escolha da decoração geral e à distribuição dos espaços que considere necessários para a representação condigna dos participantes, tendo em conta os espaços disponíveis.

A presente solicitação apenas produz efeitos após o efectivo pagamento das taxas devidas e a expedição da Autorização para participação, sendo que posteriormente poderão verificar-se ajustes sempre devidamente justificados.

Data e Assinatura.

_____/_____/_____

Ass._____

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO

FEIRA DE AUTOMÓVEIS EMURB

CAMPO I – DADOS DO DECLARANTE/AUTORIZADO (Pessoa física ou Jurídica)		
NOME PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA: (POR EXTENSO E SEM ABREVIAÇÕES)		
ENDEREÇO: (RUA / AVENIDA)		**Nº:**
COMPLEMENTO: (ANDAR, SALA, CONJUNTO, ETC)		**Nº de CADASTRO:**
BAIRRO:	**CIDADE:**	**CEP:**
DDD – TELEFONE	**( ) CPF ( ) CNPJ**	**RG:**
E-MAIL:		
REPRESENTANTE:		
PREPOSTO(S):		
CAMPO II – ATIVIDADE NO LOCAL (DESCREVER AS ATIVIDADES PERMITIDAS)		
CAMPO III – LOCAL AUTORIZADO		
CAMPO IV - PERIODO AUTORIZADO		

O responsável acima qualificado (Pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica acima identificada, mediante formulário de solicitação de participação e documentos anexos, DECLAROU para os devidos fins de direito, inclusive na esfera Penal, que está ciente que há processo em análise referente **A AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE AUTOMÓVEIS - EMURB**, *que autoriza o exercício das Atividades no local e nada tem a opor em relação à mesma*; isentando, desde já, a EMURB de qualquer ônus que porventura venha a ter decorrente desta atividade; e de forma irrevogável e irretratável, caso seja identificado qualquer tipo de invericidade e/ou descumprimento do comprometimento dos dispositivos e normas relacionados, estando sujeito às sanções aplicáveis.

Nestes termos, concordo que seja deferido a autorização para o local indicado no campo III e Período do campo IV.

São José do Rio Preto-SP _____de _____ ___de 2022.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
LUCIANO DE OLIVEIRA JULIAO
Presidente da Feira do Automóvel de São José do Rio Preto

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUARDO DE SOUZA MAGALHAES E SILVA
Presidente (Substituto) da Feira do Automóvel de São José do Rio Preto

ATENÇÃO: A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES INVERÍDICAS OCASIONARÁ O CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO DE USO, BEM COMO,SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI (C. P. ARTIGO 299).

ANEXO III

MAPA DE LOCAIS

FEIRA DE AUTOMÓVEIS EMURB